

---

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO- 01/2024**

**MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)**

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no segmento de Organização de Eventos, especializada na execução de serviços técnicos para fornecimento de estrutura completa, seguranças e brigadistas para realização de eventos festivos com grande público com o objetivo de promover o lazer, incentivar a cultura e impulsionar a economia local, fazendo prevalecer o direito constitucional e Lei Orgânica do Município.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 2.057.138,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Cento e Trinta e Oito Reais).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/01/2024 as 08:00

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 05/02/2024 as 08:00

**INÍCIO DA DISPUTA:** 05/02/2024 as 09:00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n° 01/2024**

**EDITAL n° 01/2024**

**PROCESSO n° 01/2024**

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, n° 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n° 14.133/21, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital)
- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Jornal Gazeta de SP (resumo do Edital)
- Site [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, n° 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL.

Data/hora da realização do CERTAME: 05 de Fevereiro de 2024 às 09h00min.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no segmento de Organização de Eventos, especializada na execução de serviços técnicos para fornecimento de estrutura completa, seguranças e brigadistas para realização de eventos festivos com grande público com o objetivo de promover o lazer, incentivar a cultura e impulsionar a economia local, fazendo prevalecer o direito constitucional e Lei Orgânica do Município.

**1.2.** A licitação será realizada por lotes, devidamente descritos no termo de referência com suas peculiaridades e locais.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, bem como o artigo 83 da Lei n° 14.133/21

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**2.1.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.1.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**2.1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** Aquela que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**2.5.12.** Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n 12.846/13, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.3.** O valor para redução mínima de lances será de **R\$ 100,00**.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Preço unitário do lote;

**4.1.2.** Marca dos itens licitados;

**4.1.3.** Fabricante do itens licitados;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. SUPORTE AO FORNECEDOR 413097-4600.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1º, IN nº 3/2018).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais válidos.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 70, II da lei 14.133/21.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/21.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da lei 14.133/21.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado** o **ato** ou **proferido** a **decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.2.6.** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.2.9.** Fraudar a licitação;

**9.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.2.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.2.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.2.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Conforme o art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata licitada, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento da Ata.

**10.2.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

**10.3.** Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas jurídicas deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

**10.4.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**10.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

**10.5.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**10.5.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

**10.5.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

**10.5.4.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

**10.5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**10.5.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**11.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 06 TURISMO CULTURA E DESPORTO  
Função/Sub-Função: 13 CULTURA  
Projeto/Atividade: 2016  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Ficha nº 137

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 06 TURISMO CULTURA E DESPORTO  
Função/Sub-Função: 13 CULTURA  
Projeto/Atividade: 2054 ANIVERSÁRIO DA CIDADE  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Ficha nº 142

Órgão: 02 Prefeitura  
Unidade Orçamentária: 06 TURISMO CULTURA E DESPORTO  
Função/Sub-Função: 13 CULTURA  
Projeto/Atividade: 2055 FESTIVIDADES NATALINAS  
Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
Ficha nº 147

## **12. DO PRAZO**

**12.1.1.** Os prazos de entrega bem como sua localidade serão definidos pela prefeitura conforme calendário presente no termo de referência – ANEXO I deste instrumento.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (Vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

**13.2.** Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**13.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**13.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**13.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

**13.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.9.** O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

## **14 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82 da Lei nº 14.333/21

**14.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.6** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência

**15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**15.10.3.** ANEXO III – Minuta de Credenciamento

**15.10.4.** ANEXO IV – Minuta de Habilitação Previa

**15.10.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**15.10.6.** ANEXO VI – Modelo de Proposta

**15.10.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

**15.10.8.** ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

**15.10.9.** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**15.10.10.** ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Lucélia (SP), 22 de Janeiro de 2024.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

---

Prefeita do Município

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa no segmento de Organização de Eventos, especializada na execução de serviços técnicos para fornecimento de estrutura completa e seguranças para realização de eventos festivos com grande público para atender as necessidades **da cultura e turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer do Município de Lucélia.

### 2. OBJETIVO

3. Promover lazer, incentivar a cultura e impulsionar a economia local, fazendo prevalecer direito constitucional e Lei Orgânica do Município

### 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- a. A futura contratação aqui demonstrada tem a finalidade de promover lazer, incentivar a cultura e impulsionar a economia local, fazendo prevalecer direito constitucional e Lei Orgânica do Município, ademais seguindo as diretrizes do Plano de Governo da Chefe do Executivo, pleito 2021-2024 no que consta expressamente sobre o resgate da cultura local, brasileira, como o Carnaval, Feira da Mulher Empreendedora, Festival da Amizade (festas das nações), “Arraiá da Amizade”, dia das crianças, natal luz, campeonato veterano, corrida da fogueira, capufest, copa amizade de futsal, campeonato varzeano, campeonato interno fut7 menores, ecopedal e demais datas festivas comemoradas anualmente por todo território nacional.
- b. Vale ressaltar que a presente licitação tem como objetivo atender as necessidades da pasta da cultura que neste ato está regida pela Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer no tocante a promover os procedimentos adequados para esse fim, cumprindo com a Lei Orçamentária 2024 que prevê tal contratação e conseqüentemente beneficiando o desenvolvimento local municipal fomentando a cultura e comércio significativamente como também às entidades do Terceiro Setor levando em consideração os trâmites burocráticos legais necessários;
- c. A contratação de uma empresa com o fim realização desses serviços faz-se necessária em razão de não haver estrutura própria municipal para recepcionar o público adequadamente, somado ao fato de que a segurança em eventos com grande público tem necessidade do referido certame.

### 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Descrição DETALHADA do objeto.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Lote 1	Locação de banheiro químico de polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 de frente x 1,20m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade de 220 litros aproximadamente incluso manutenção com caminhão fossa, traslado de ida e volta, montagem, desmontagem e com licença/autorização.	diárias	280	R\$ 188,00	R\$ 52.640,00
	locação de tendas tipo pirâmide 8x8m coberta com lonas anti chamas com altura mínima de 2,5m.	diárias	80	R\$ 708,00	R\$ 56.640,00
	locação de tendas tipo pirâmide 10x10m coberta com lonas anti chamas com altura mínima de 3m.	diárias	40	R\$ 955,00	R\$ 38.200,00
	locação de tendas tipo pirâmide 5x5m coberta com lonas anti chamas com altura mínima de 2,5m.	diárias	80	R\$ 506,00	R\$ 40.480,00
	locação de geradores de no mínimo 260 kva trabalhando no mínimo 12 horas. Devendo possuir QTA (Quadro de transferência automático). Combustível necessário para o perfeito funcionamento do evento será por conta da contratada. (GERADOR deve estar à disposição caso não tenha transformador disponível até a data de realização).	diárias	12	R\$ 2733,00	R\$ 32.796,00
	locação de geradores de no mínimo 450 kva trabalhando no mínimo 12 horas. Devendo possuir QTA (Quadro de transferência automático). Combustível necessário para o perfeito funcionamento do evento será por conta da contratada. (GERADOR deve estar à disposição caso não tenha transformador disponível até a data de realização).	diárias	24	R\$ 4523,00	R\$ 108.552,00
	catracas para contagem de público na portaria do evento, com contagem digital	diárias	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
	Conjuntos de Banheiros (mínimo de 06 unidades) com água corrente, pia para lavagem de mão, espelhos, portas com fechaduras, ar condicionado de 12000 btus.	diárias	20	R\$ 4116,00	R\$ 82.320,00
	48 m2 de telão de LED P 6.66 MM de alta definição incluindo suportes para sua fixação P6.66 mm Distância entre pixels: 6.66 mm Pixel configuração: 1R1G1B Tamanho do módulo: 320x160 Brilho (nits): 6500 LED: SMD Taxa de atualização: >2000 Dimensão (mm): 960x960 Escala de cinzas: 14(bit) Grau de proteção: IP65 Peso (kg): 45 Max consumo w/m²: 800 Tipo de gabinete: Aço Voltagem: 220 V  sistema de descarga elétrica, apresentando atestado de capacidade técnica de montagem assinado pelo engenheiro e art. de montagem no nome da empresa participante do certame.	diárias	20	R\$ 7083,00	R\$ 141.660,00
	01 palco para apresentação dos shows de no mínimo	diárias	20	R\$ 7895,00	R\$ 157.900,00

220 metros quadrado com as medidas de no mínimo 16 metros linear de frente, 14 metros linear de fundo, 1,80 metros de altura do solo e um pé direito de 09 metros de altura, com cobertura de 02 águas com lona anti - chamas com uma escada confeccionada na formula de blondel, com piso e estrutura tubular com piso e compensados de 20mm na cor preta, sistema de descarga elétrica apresentando atestado de capacidade técnica assinado pelo engenheiro e art. no nome da empresa participante do certame.				
Piso suspenso - 300 metros quadrados de área vip, dividido em um único andar, sendo que o primeiro andar esteja a 1.60 (um metro e sessenta) do solo, guarda corpo e corrimão na legislação vigente, escada confeccionada na formula de blondel, sistema de descarga elétrica, apresentando atestado de capacidade técnica de montagem assinado pelo engenheiro e art. de montagem no nome da empresa participante do certame.	m <sup>2</sup>	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
Placas de chapas de zinco galvanizadas, de no mínimo 1,80 metros de altura e dos 2,00 metros de largura com fixação de travas de 2 a 2 metros de distância com portões de no mínimo 04 metros de abertura nas normas vigentes, apresentando atestado de capacidade técnica de instalação assinado pelo engenheiro e art. de instalação no nome da empresa participante do certame.	metros linear	2.500 metros linear	R\$ 19,50	R\$ 48.750,00
Locação de palco com cobertura no tamanho 12X8M, coberto com piso em tablado naval, com cobertura e fechamento em lonas antichamas branca ou preta (conforme solicitação da prefeitura) com escada de acesso lateral em com altura mínima de 1,20m e máxima de 1,80 do chão (conforme solicitação da prefeitura).	diárias	15	R\$ 5115,00	76.725,00
Eletricista Profissional especializado nessa atividade, onde disponibilizará cabos de alta tensão, caixa de distribuição e ligações nos dispositivos de emergência, área vip, praça de alimentação, tendas, bem como manutenção durante os dias de eventos.	diárias	15	R\$ 4615,00	R\$ 69.225,00
Gradil de Contenção, 300 metros em ferro tubular na altura de 1,20 m por 1,80 m.	diárias	20	R\$ 3080,00	R\$ 61.600,00
Decoração de revestimento de carpete na área vip de 300 metros, parapeitos, laterais e costas, com tecido anti-chamas, cobrindo toda estrutura dentro e fora, 20 unidade de bistrôs de madeira, 80 unidade de banquetas de madeira, 05 unidade de cachepots com plantas, 20 metros de balcões bares em madeira, 02 unidade de aparadores, 02 jogo de banco.	diárias	15	R\$ 8065,00	R\$ 120.975,00
Relação de Equipamentos 24 LineArray de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 10 polegadas com 400wats Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1.5 polegadas com 100wats Rms acoplados a guia de ondas. Preferência LS áudio. 16 Subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 18 polegadas com 1200wats Rms. Preferência LS áudio. Amplificadores: 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200wats Arms, 06 amplificadores para Médios com no mínimo 5.600wats Rms, 06	diárias	30	R\$ 20.250,00	R\$ 607.500,00

<p>             amplificadores para Agudos com no mínimo 3600wats Rms.              01 Mesa de Som Digital Digi Design Mix Rack- ou similar contendo 56 canais, 32 saídas xlr 08 sub grupos e 24 Auxiliares. 8matrix 8 pqmix, Pacote pluginswaves.              01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96K.              01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (Stand BY)              01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts              01 NotebooK com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações.              01 Multicaboesplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o PA e 10 metros para o Monitor.              01 Multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do PA              04 Talhas com capacidade de carga de 01 Tonelada com no mínimo 12 metros.              02 Bumpers para sustentar e regular o ângulo do P.A.              01 Técnico de P.A.              OBS.: O PA deve ser alinhado através de Software indicado pelo Fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 Decibéis (curva A) a 30 metros do palco, Não Serão Aceitos em hipótese Alguma Sistemas de P.A. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.              Sistema para retornos de palco com SideFillestério com processamento digital contendo:              04 Caixas de Definição KF850e 03 vias contendo no minimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats Rms, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100wats Rms, Para SideFill.              04 Subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats Rms, Para SideFill              Amplificadores Side: 01 amplificadores para graves com no mínimo 5000wats Rms, 02 amplificadores para Médios com no mínimo 3000wats Rms, 01 amplificadores para Agudos com no mínimo 1000wats Rms              06 Retornos Sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100wats Rms.              02 Subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18" com 600wats RMS.              Amplificadores Retornos:04 amplificadores com no mínimo 3000wats Rms              02 Processador Digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas.              08 Vias de Fones amplificados com Fones de marca conhecida.              01 Mesa de Som Digital Pm5d RH ou similar com no mínimo 48 canais e 24 Auxiliares. 8 saídas matrix. 2 saídas stereo, 4 canais entrada stereo e 4 canais de         </p>				
---	--	--	--	--

<p>efeitos, ou conforme rider técnico das bandas.</p> <p>01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saidas 127volts</p> <p>01 Kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser, Superlux ou AKG.</p> <p>01 Kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser, Superlux ou AKG.</p> <p>12 Microfones para vozes SM 58 ou Similar de marca conhecida marcas Shure, Sennheiser ou AKG.</p> <p>02 Microfones Sem Fio Sm 58 preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.</p> <p>06 Microfones Sm57 ou Similar de marca conhecida preferência marcas Shore, Sennheiser ou AKG.</p> <p>20 Direct Box em bom estado de funcionamento</p> <p>100 Cabos XLR com conectores (Neutrik, Amphenol ou Switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos.</p> <p>30 Pedestais de Microfone marcam RMV ou similar</p> <p>04 Sub Snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento.</p> <p>01 Corpo de bateria Importada de marca conhecida com 04 peças.02 Amplificador de Guitarra Importada de. mínimo 80wats RMS.</p> <p>01 Amplificador para Baixo Importado Hartke ou Gk 800. mínimo 400wats RMS, com 01 caixa</p> <p>04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 autofalante de 15 polegadas, importadas de marca Hartke ou GK.</p> <p>12 Praticáveis Telescópicos de alumínio 2x1 Metros encarpados com pés com regulagem de altura de 40cm. para 60cm.</p> <p>01 Mainpower para som com trafo de 5000wats com 05 ajustes de tensão pentacustica e conectores modelos Steck, Aterrados com no minimo 01 aste de cobre de 03 metros.</p> <p>01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros</p> <p>01 Técnico de Monitor</p> <p>Iluminação:</p> <p>01 Gride de Trelissa de aluminio P30 e teto P50 12x10x6 metros FXLxA com 4 passada(travessa no meio do gride)com 06 pés de Sustentação 06 Sleves, 06 pal de carga, 06 bases, 06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.</p> <p>01 Trave de treliça de Alumínio P30 com 06 metros de Altura e 10 de comprimento de P50, 02 Sleves, 02pal de carga, 02 bases,02 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.</p> <p>24 Moving Head Beam 300</p> <p>24 Canhões Par 64 Foco 05Com Gelatina Rosco 61</p> <p>08 StroboAtomic Led ou lâmpada</p> <p>36 Canhões par 64 Led RGBWA 54x3w</p> <p>24 ACL par 56 foco 1</p> <p>01 rack Dimer 36 canais com Chave Reversora 220/380v e 01 pro power 12 canais.</p> <p>02 SpliterDmx 2x8 saidas</p> <p>01 mesa de iluminação digital DMX Avolites Pearl</p>				
---	--	--	--	--

<p>2010. 01 mesa Iluminação MA Ligth ou com mesmas especificações. 06 mini brut com no mínimo 06 lampadas 12 Elipsoidais 750wEtc 26°e 36° com iris ou similar de mesma Potência e qualidade. 02 maquina de Fumaça 1500w com ventilador. 02 Canhões seguidores DTS 1200w ou similar de mesma Potência e qualidade, com operadores. 01 cabo de energia mínimo 3x50mm com 30 metros 01 Técnico de iluminação. Especificações mínimas para apresentação de shows de primeira linha: • Mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas. • A empresa fica responsável pelas despesas de transporte. Alojamento, refeições das equipes montadas, inclusive seguro de responsabilidade civil pelos serviços executados e guarda e conservação dos equipamentos. • Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa se obrigará a saná-la imediatamente.</p>				
<p>Som para delay - 20 linearray de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 10 polegadas com 400wats rms e 02 drivers de titânio importados de 1.5 polegadas com 100wats rms acoplados a guia de ondas. preferência LS áudio. - 12 subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes importados de 18 polegadas com 1200wats rms. preferência LS áudio.  amplificadores:  - 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200wats rms, 06 amplificadores para médios com no mínimo 5.600wats rms, 06 amplificadores para agudos com no mínimo 3600wats rms. - 01 mesa de som digital digi design mix rack- ou similar contendo 56 canais, 32 saídas xlr 08 sub grupos e 24 auxiliares. - 8 matrix 8 pqmix, pacote plugins waves. - 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96k. - 01 processador digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (stand by). - 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts. - 01 notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações. - 01 multicabo splitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o pa e 10 metros para o monitor. - 01 multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do pa. - 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada com no mínimo 12 metros. - 02 bumpers para sustentar e regular o ângulo do p.a.</p>	diárias	15	R\$ 7115,00	R\$ 106.725,00

<p>- 01 técnico de p.a.</p> <p>obs.: o pa deve ser alinhado através de software indicado pelo fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 decibéis (curva a) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma sistemas de p.a. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.</p> <p>- 04 caixas de definição kf850e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falantes de 15 polegadas com 400wats rms, 01 alto falantes de 10 polegadas com 300wats rms e 01 driver de titânio de 02 polegadas com 100wats rms, para sidefill.</p> <p>- 04 subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800wats rms, para sidefill amplificadores side: 01 amplificadores para graves com no mínimo 5000wats rms, 02 amplificadores para médios com no mínimo 3000wats rms, 01 amplificadores para agudos com no mínimo 1000wats rms.</p> <p>- 06 retornos sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400wats rms e 01 driver de titânio de 02 polegadas com 100wats rms.</p> <p>amplificadores retornos:</p> <p>- 04 amplificadores com no mínimo 3000wats rms. - 02 processadores digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas. - 08 vias de fones amplificados com fones de marca conhecida. - 01 mesa de som digital pm5d rh ou similar com no mínimo 48 canais e 24 auxiliares. 8 saídas matrix. - 2 saídas stereo, 4 canais entrada stereo e 4 canais de efeitos, ou conforme rider técnico das bandas. - 01 gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127 volts. - 01 kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser, superlux ou akg. - 01 kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser, superlux ou akg. - 12 microfones para vozes sm 58 ou similar de marca conhecida marcas shure, sennheiser ou akg. - 02 microfones sem fio sm 58 preferencia marcas shure, sennheiser ou akg. - 06 microfones sm57 ou similar de marca conhecida preferência marcas shure, sennheiser ou akg. - 20 direct box em bom estado de funcionamento. 100 cabos xlr com conectores (neutrik, amphenol ou switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos. - 30 pedestais de microfone marcarmv ou similar. - 04 sub snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento. - 01 corpo de bateria importada de marca conhecida com 04 peças. 02 amplificadores de guitarra importada de mínimo 80wats rms. - 01 amplificador para baixo importado hartke ou gk</p>				
---	--	--	--	--

	<p>800 mínimo 400wats rms, com 01 caixa 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 autofalante de 15 polegadas, importadas de marca hartke ou gk.</p> <p>- 12 praticáveis telescópicos de alumínio 2x1 metros encapetados com pés com regulagem de altura de 40cm. para 60cm.</p> <p>- 01 mainpower para som com trafo de 5000wats com 05 ajustes de tenção pentacustica e conectores modelos steck, aterrados com no mínimo 01 aste de cobre de 03 metros.</p> <p>- 01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros.</p> <p>- 01 técnico de monitor.</p> <p>• mão de obra especializada na montagem e desmontagem, manutenção das estruturas. • a empresa fica responsável pelas despesas de transporte e montagem de todo equipamento.</p>				
Lote 2	<p><b>SEGURANÇA:</b> Prestação de serviços de segurança para eventos do município durante o ano de acordo com as datas festivas programadas para proteção de eventos em prol a segurança da população, devidamente treinados, uniformizados e equipados com monitor tipo rádio de comunicação Registro junto á Polícia Federal e certificado de capacitação.</p>	Diárias	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
	<p><b>BRIGADISTA:</b> Prestação de Serviço de Brigadista credenciado, para os eventos do município com formação para socorro e atendimento emergencial, dispostos em pontos estratégicos para socorro imediato do público, com acompanhamento de um técnico de segurança. conforme disposto nas Normas Técnicas <b>NBR 14276/2006</b> e <b>NBR 14608/2007</b>, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio.</p>	Diárias	150	R\$ 213,00	R\$ 31.950,00

## 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

- 7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi (ou será) realizada mediante cotação com três fornecedores.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **menor valor por LOTE**

## 10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. O prazo de entrega dos serviços será sempre com 02 dias de antecedência do início do evento ou em datas estipuladas previamente pelo requisitante, contados da data de envio da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato.
- 10.1.1. A nota de empenho / contrato será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.
- 10.1.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer de segunda a sexta feira das **07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min**, cujo endereço de entrega é: **Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro, Lucélia/SP.**
- 10.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:  
- e-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)  
- telefone: (18) 3551-3304
- 10.2. Os serviços serão recebidos, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.6. Os serviços deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

10.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na Secretaria de Educação Cultura Esportes e Lazer, sem qualquer custo adicional.

10.8. **A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE TERMO DE CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO**

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. **São obrigações da CONTRATANTE:**

11.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

11.1.2. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta ou Termo de Referência; para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ou Termo de Referência;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 11.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta ou Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos ou Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.2.3.** Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- 11.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.2.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 12.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a

contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- 12.2. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **13. PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 13.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1. É vedada a subcontratação:
  - 14.1.1. De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;
  - 14.1.2. De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
  - 14.1.3. De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
  - 14.1.4. Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 14.2. A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
- 14.3. Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 14.4. A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.
- 14.5. Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:
  - 14.5.1. Habilitação jurídica;
  - 14.5.2. Cédula de identidade;
  - 14.5.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 14.5.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 14.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 14.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 14.5.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
    - 14.5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
    - 14.5.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
    - 14.5.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
    - 14.5.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - 14.5.7.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
    - 14.5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 15. SANÇÕES

- 15.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

## **16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 16.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho ou contrato.
- 16.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 16.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretária de Educação Cultura Esportes e Lazer Érica Regina Ferreira, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

## **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- e) Um dos possíveis itens que nos remetem ao impacto ambiental são os banheiros químicos que serão utilizados nos eventos, contudo há a obrigatoriedade da contratada em fornecer todas as licenças exigidas para tal, bem como a higienização correta dos banheiro e descarte de materiais adequadamente.

---

Elísio Edgar de Oliveira  
Diretor de Educação

---

Érica Regina Ferreira  
Secretária de Educação Cultura Esportes e Lazer

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024 - PROCESSO N.º 01/2024**

**- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS COM GRANDE PÚBLICO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O LAZER, INCENTIVAR A CULTURA E IMPULSIONAR A ECONOMIA LOCAL, FAZENDO PREVALECER O DIREITO CONSTITUCIONAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxx do ano de 2024, presente, de um lado o Município de Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG. Nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 01/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na lei 14.133/21, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

**1.** O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024 - Processo nº 01/2024.

**1.1.** Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a saber:

**1.1.1.** Descrição dos itens:

			ão	nitário	tal

**1.2.** A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**1.3.** O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.4.** Os prazos de para execução dos respectivos itens, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (Termo de referência - anexo I).

**1.5.** Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente acompanhados dos relatórios de atendimentos; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação dos relatórios e quantidade de atendimentos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento

provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidos em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.6.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.6.1.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82 da Lei nº 14.133/21

**1.8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.8.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**1.8.2.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**1.8.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

**1.8.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.8.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**1.8.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.8.5.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.8.6.** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

**1.9.** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.10.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

**1.11.** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução desta ata**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso II, § 5 do artigo 90 da Lei nº 14.333/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**1.13.** Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.14.** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na execução dos serviços;

**1.15.** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.16.** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.16.1.** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.17.1.** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.17.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.18.** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.19.** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei nº 14.333/21 e suas alterações.

**1.20.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.21.** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.22.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da lei 14.333/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.23.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.24.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico n.º 01/2024 – Processo n.º 01/2024**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.25.** As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

**1.26.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.<sup>a</sup> **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

---

**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**  
Prefeita

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:  
RG:

2-NOME:  
RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

(nome,

cargo

e

assinatura

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão ELETRONICO n° xx/2024**  
**Processo n° xx/2024**

**OBJETO:.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV  
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

**Pregão ELETRONICO n° xx/2024**

**Processo n°xx/2024**

**OBJETO:**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2024, Processo nº XX/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024

PROCESSO N° xx/2024

OBJETO:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	TOTAL PARA 12 MESES
XX	12	MESES			

**VALOR TOTAL**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

- OBS. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, n° do CNPJ, nome e n° do banco, n° da agência e n° da conta bancária.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2024**  
**PROCESSO N° xx/2024**

**Objeto:**

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF n.º..... DECLARA, para todos os fins de direito que atende integralmente o edital supra e o ANEXO I, requisitos técnicos mínimos do sistema.

\_\_\_\_\_, SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVICOS**

Declaro para os devidos fins que forneceremos durante a vigência da Ata de

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Processo de Licitação nº xx/2024

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n°xx/2024 – Processo n° xx/2024, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

## AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)

PROCESSO N° 01/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por LOTE

SETOR REQUISITANTE: Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Eletrônico Municipal, Jornal Gazeta de SP (resumo do Edital) site: [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) e mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa no segmento de Organização de Eventos, especializada na execução de serviços técnicos para fornecimento de estrutura completa, seguranças e brigadistas para realização de eventos festivos com grande público com o objetivo de promover lazer, incentivar a cultura e impulsionar a economia local, fazendo prevalecer o direito constitucional e Lei Orgânica do Município.

ENCERRAMENTO: 05/02/2024, às 09h00min.

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial n° 01/2024 – Processo n° 01/2024, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil n° 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (0XX18) 3551-9200, e-mail [lucelialicitacao@gmail.com](mailto:lucelialicitacao@gmail.com) de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min.

Lucélia/SP, 22 de Janeiro de 2024.

**Tatiana Guilhermino Tazinazzio**

Prefeita